



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral

PORTARIA N° 008/2024.

INSTITUI E DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução n° 005, de 28 de dezembro de 2023, do CGIRS-RMS que regulamentou a atuação dos agentes públicos de que trata a Lei n° 14.133/2021, no âmbito deste Consórcio;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre empregados públicos efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares

RESOLVE:

Art.1° Designar o empregado público abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021:

I - Luiz Carlos Marques Costa (Gerente de Projetos da Coordenadoria de Meio Ambiente e de Projetos - matrícula de n° 072).

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no respectivo Portal de Compras.

Art. 2° Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no §5° do artigo 8° da Lei n° 14.133/21.

Art. 3° Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4° As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as



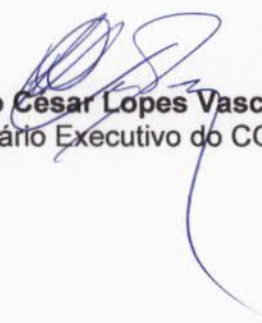
**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as Portarias e demais disposições em contrário.

Sobral – CE, 28 de fevereiro de 2024.


Paulo Cesar Lopes Vasconcelos
Secretário Executivo do CGIRS/RMS